

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 02/2021 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO NO 17º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 7.616/2021, TORNA PÚBLICO que, no período de **30/06/2021 a 13/08/2021**, estarão abertas as inscrições para o **17º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS**, de forma virtual, em site dedicado.

1. Do Salão Ubatuba de Artes Visuais

1.1. A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, FUNDART, tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia, fará realizar o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, a partir de 28 de outubro de 2021, virtualmente, em site dedicado, tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, bem como estimular a criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

2. Da Participação

- 2.1. Poderão participar do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais todos os artistas brasileiros ou residentes e domiciliados no Brasil, maiores de 18 anos, desde que atendam o disposto no regulamento (ANEXO I) e o previsto neste edital de licitação na modalidade concurso.
- 2.2. Poderão participar também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um responsável pelo grupo.

3. Das inscrições e da entrega das obras

- 3.1. As inscrições de obras no 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais deverão ser realizadas no período de **30/06/2021 a 13/08/2021**, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III), a ser enviada de forma virtual via formulário Google no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScD3gYNKAEVbBY6v0BB0vp0eweQYc9nsCuS-Fwdf6lUusbZH7Q/viewform>.
- 3.2. Cada artista ou coletivo poderá inscrever-se uma única vez com o máximo de 3 (três) obras.
- 3.3. Para isso deverá enviar ao menos uma foto de cada obra bidimensional que pretende expor.
- 3.4. No caso excepcional de escultura ou obras tridimensionais, enviar 3 (três) fotos em ângulos diferentes para cada obra inscrita. Se preferir, poderá enviar o link para um vídeo que mostre a obra em diferentes ângulos em Full HD, com no máximo 30 (trinta) segundos, sem áudio.
- 3.5. Videoarte, performances ou intervenções poderão inscrever-se através de vídeos em Full HD (enviados através de links), contanto que não ultrapassem 10 MB (dez megabytes) cada.
- 3.6. Para cada obra inscrita, o artista deverá enviar um memorial descritivo de no máximo 15 linhas.
- 3.7. Ao realizar sua inscrição, o artista deverá anexar um único arquivo no formato pdf, de no máximo 10 mb, previamente organizado contendo: mini bio de no máximo 15 linhas, fotos das obras de boa qualidade em página inteira para melhor visualização do júri e/ou links para os vídeos das obras, memorial descritivo de cada obra (máximo 15 linhas). Se achar necessário, o artista poderá enviar também algumas fotos de detalhes da obra, desde que o arquivo não exceda 10 mb.
- 3.8. As imagens das obras de arte selecionadas deverão ser entregues em boa resolução, de forma virtual via formulário, conforme o regulamento do presente edital, juntamente com cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, no período de **14/09 a 22/09/2021**.
- 3.9. O inscrito, independente se a obra for selecionada ou não, autoriza, sem ônus à Fundação, a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado, para a execução, gravação sonora, fotos ou filmagem, bem como das respectivas difusões em qualquer meio de transmissão, seja ele impresso ou eletrônico pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, para qualquer finalidade.

4. Do Calendário

Descrição	Datas
------------------	--------------

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

4.1. Período de inscrições	30/06 a 13/08/2021
4.2. Publicação dos artistas e obras selecionados	13/09/2021
4.3. Período de envio das imagens das obras	14/09 a 22/09/2021
4.4. Resultado da premiação e abertura oficial da exposição virtual (VERNISSAGE)	28/10/2021
4.5. Período de exposição das obras de artes	28/10/2021 a 28/01/2022

5. Da Premiação

5.1. O 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, a critério da comissão julgadora, concederá premiação honorífica através de medalhas de OURO, PRATA E BRONZE acrescidas de um valor monetário a título de incentivo, como segue:

MEDALHA DE COR OURO + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MEDALHA DE COR PRATA + R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MEDALHA DE COR BRONZE + R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

5.1.1. Serão concedidos, ainda, 3 (três) PRÊMIOS ESTÍMULO, com o valor individual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5.2. O 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais também concederá premiação honorífica para o DESTAQUE UBATUBA DE OBRA DE ARTE, com o valor monetário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada a valorizar a criação artístico-cultural nestes segmentos aos artistas residentes na cidade de Ubatuba.

5.3. A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade que justifique tal premiação.

5.4. Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação.

5.5. Os membros da Comissão Organizadora não concorrerão a prêmios, contudo, se desejarem, poderão expor uma obra cada um, em caráter de Hors Concours.

6. Do Regulamento

O Regulamento para as inscrições das obras de artes do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, anexo deste edital, estará disponível na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba, SP, no horário das 08h às 17h, a partir do dia 30/06/2021 e no site da entidade a partir da mesma data (www.fundart.com.br).

7. Das Disposições Finais

7.1. Os artistas que tiverem as suas obras de artes selecionadas ou premiadas serão previamente comunicados.

7.2. Os casos omissos no presente Edital de licitação na modalidade concurso e no Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba em conjunto com a comissão organizadora do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

7.3. Com excessão dos prazos de inscrição constantes no item 4.1., as demais datas previstas no item 4 deste edital poderão sofrer alterações, que serão publicizadas em conformidade com o estabelecido em lei. Quando da inscrição, os artistas dão ciência de possíveis alterações da agenda do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

8. Dos Anexos

Anexo I – Regulamento do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais

Anexo II – Declaração

Anexo III – Ficha de Inscrição para o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de licitação na modalidade concurso nº 002/2021 para inscrições de obras no 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

Ubatuba, 25 de junho de 2021.

GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART

ANEXO I REGULAMENTO DO 17º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

REGULAMENTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, passa a regulamentar a inscrição de obras no 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, como segue:

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, FUNDART, tendo em vista a situação excepcional causada pela pandemia, fará realizar o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, a partir de 28 de outubro de 2021, virtualmente, em site dedicado, tendo por finalidade a exposição, a valorização e a difusão de obras de arte, bem como estimular a criação e o intercâmbio artístico-cultural, garantindo o acesso da população à arte e à cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se e participar do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais todos os artistas brasileiros ou residentes e domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito anos), desde que atendam ao disposto neste Regulamento.

2.1.1 Poderão participar, também, coletivos de artistas, desde que todos se enquadrem no exposto acima e indiquem um responsável pelo grupo.

2.2 As inscrições para o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais deverão ser realizadas no período de **30/06/2021 a 13/08/2021**, mediante o preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE, a ser enviada via formulário de inscrição virtual, disponível no site da FundArt.

2.2.1 Cada artista ou coletivo poderá inscrever-se uma única vez, com o máximo de 03 (três) obras.

2.2.2 Para isso, deverá enviar ao menos uma foto de cada obra bidimensional que pretenda expor.

2.2.3 No caso de Escultura ou obras tridimensionais, deverá enviar 3 (três) fotos, em ângulos diferentes, para cada obra inscrita. Se preferir, poderá enviar o link para um vídeo que mostre a obra em diferentes ângulos em FULL HD, com no máximo 30 (trinta) segundos, sem áudio.

2.2.4 Videoarte, performances ou intervenções poderão inscrever-se através de vídeos em Full HD (enviados através de links), contanto que não ultrapassem 10 MB (dez megabytes) cada.

2.2.5 Para cada obra inscrita, o artista deverá enviar um memorial descritivo de no máximo 15 (quinze) linhas.

2.3 Ao realizar sua inscrição, o artista deverá anexar um arquivo no formato *pdf*, de no máximo 10 mb (dez megabytes), previamente organizado contendo: mini bio de no máximo 15 (quinze) linhas, fotos das obras de boa qualidade em página inteira para melhor visualização do júri e/ou *links* para os vídeos das obras, memorial descritivo de cada obra (máximo 15 linhas). Se achar necessário, o artista poderá enviar também algumas fotos de detalhes da obra, desde que o arquivo não exceda 10 mb (dez megabytes).

2.4 Caso seja selecionado, o artista enviará fotos do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, conforme cláusula 4.1.

2.5 No ato da inscrição, o artista autoriza, sem ônus à Fundação, a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, por prazo indeterminado, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não comerciais pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico,

para todas as finalidades que guardem relação com o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais.

2.6 O ato de inscrição no 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais pressupõe a aceitação integral, pelo artista, de todas as disposições previstas neste Regulamento.

3. DAS OBRAS DE ARTE

3.1 As obras de arte deverão ser inéditas, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não anteriores há cinco anos.

3.1.1 Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a FundArt, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

3.2 Serão aceitas obras de arte das mais diversas linguagens, como: pintura, escultura, desenho, gravura, colagem, fotografia, arte digital, objetos, instalação, performance, graffiti, vídeo, etc.

3.3 Lembrando que se trata de uma exposição virtual, todas as obras estarão representadas por imagens fotográficas ou vídeos, o que torna imprescindível a boa qualidade das imagens e o bom enquadramento.

3.3.1 As obras bidimensionais deverão ser fotografadas sem a inclusão de molduras ou paspartu (passe-partout).

3.3.2 As fotos e/ou vídeos das esculturas e obras tridimensionais deverão primar por manter a neutralidade do fundo, para que não interfira na obra.

3.3.3 Os vídeos demonstrativos, que dizem respeito às obras tridimensionais (conforme item 2.2.3.), devem manter a estabilidade da imagem, evitando tremer ou dar saltos desnecessários.

3.4 No caso de o vídeo ser a própria obra ou representar uma manifestação performática, do que trata o item 2.2.4., é importante que o vídeo contenha o nome do artista e o título do trabalho. Todos os detalhes serão considerados como partes da obra e avaliados no conjunto.

3.5 O resultado da seleção das obras de arte para a exposição virtual estará disponível através do site da Fundart, www.fundart.com.br, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

4. DA ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS

4.1 Os artistas selecionados para o 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais serão contatados pela FundArt, para que enviem seus trabalhos em alta-definição, uma vez que o procedimento de Inscrição não garante a qualidade necessária às imagens, para comporem a exposição virtual, além dos documentos de RG, CPF e comprovante de endereço.

4.1.1 As imagens em ALTA-DEFINIÇÃO (mínimo de 1920 pixels no lado maior e resolução de 72 dpi, em arquivo com, no máximo, 10 MB (dez megabytes), deverão ser encaminhadas via formulário *Google*, entre os dias 14 e 22 de setembro de 2021.

4.1.2 O artista deverá enviar, para cada trabalho bidimensional classificado, uma foto do trabalho todo e mais duas fotos de detalhes diversos, que achar relevantes.

4.1.3 Para cada obra tridimensional classificada, deverá enviar, além do mencionado para a inscrição, duas fotos de detalhes diferentes ou vídeo descritivo.

4.1.4 Os artistas aceitos para participar do Salão, poderão ser instruídos a complementar informações necessárias ao processo, caso isso seja imprescindível.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A Comissão Julgadora do 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais, composta por 03 (três) profissionais do meio artístico, com notório saber e experiência, será responsável pela seleção e pela premiação das obras de arte inscritas.

5.2 O 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais concederá premiação honorífica, através de medalhas de cor OURO, PRATA e BRONZE, acrescidas de um valor monetário a título de incentivo, como segue:

MEDALHA DE COR OURO + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
MEDALHA DE COR PRATA + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
MEDALHA DE COR BRONZE + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.2.1 Serão concedidos, ainda, 03 (três) PRÊMIOS ESTÍMULO, com o valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.3 O 17º Salão Ubatuba de Artes Visuais também concederá uma premiação honorífica para o DESTAQUE UBATUBA DE OBRA DE ARTE, com o valor monetário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinada a valorizar a criação artístico-cultural de artistas residentes em Ubatuba.

5.4 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá não conceder qualquer um dos prêmios, se entender que os trabalhos apresentados não oferecem o mínimo de qualidade que justifique tal premiação.

5.5 Todos os artistas selecionados receberão Certificados de Participação.

5.6 Os membros da Comissão Organizadora não concorrerão a prêmios, contudo, se desejarem, poderão expor uma obra cada um, em caráter Hors Concours.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O artista deverá assinar, no ato da inscrição, declaração constante no Anexo II, sob pena de indeferimento da mesma.

6.2 Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, após parecer da comissão organizadora do evento, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Ubatuba, 25 de junho de 2021.

GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Diretor Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o número _____, Declaro para fins de participação no presente Edital, que cumpro os seguintes requisitos: 3.1 As obras de arte deverão ser inéditas, não sendo admitidas cópias ou reproduções de outros artistas e obras, e não anteriores há cinco anos.

3.1.1 Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a FundArt, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente

Declaro ainda que as informações prestadas nesse documento são verdadeiras ficando sujeito a sanções administrativas, civil e criminal caso essas informações sejam inverídicas. Por fim, estou ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, conforme dispositivo *in verbis*:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Vide Lei nº 7.209, de 1984) - CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940”.

Ubatuba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O 17º SALÃO UBATUBA DE ARTES VISUAIS

DADOS DO ARTISTA			
Nome Completo:			
Nome Artístico (Será utilizado para fins de divulgação):			
E-mail:		Data de Nascimento: / /	
RG:		CPF:	
Tel.:		Cel.:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:	

DADOS DA OBRA 1
Título:
Dimensões:
Técnica:
Memorial descritivo:

DADOS DA OBRA 2
Título:
Dimensões:
Técnica:
Memorial descritivo:

DADOS DA OBRA 3
Título:
Dimensões:
Técnica:
Memorial descritivo:

***Obs: Preencher os campos e anexar no formato previsto no edital (pdf) no formulário de inscrição google.**